COMISSÃO DE LICITAÇÃO 0185 FLS Rubrica

**Ofício nº 104/2024- SEMAD** **Viseu -PA, 19 de janeiro de 2024.**

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Srª Maria Eliene Teixeira Barbosa

Pregoeira Municipal

Assunto: Manifestação a solicitação de Esclarecimentos e Impugnação e Pedido de Anulação

Ref: Pregão Eletrónico nº 058/2023- Sistema de registro de Preços que visa a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de Passagens Aéreas, compreendendo os Serviços de Emissão, Marcação, Remarcação, Reembolso, Cancelamento e Check-in aos Gestores, Técnicos e Servidores Municipais, objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais que compõem a esfera administrativa de Viseu/PA.

Senhora Pregoeira,

A Secretaria Municipal de Administração, após analise dos pedidos de esclarecimentos e impugnação e o entendimento desta administração que toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no caput do aludido artigo, de modo que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Garantindo a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos resolve ANULAR o certame Licitatório 058/2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, através do DECRETO MUNICIPAL 145/2021, e ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme abaixo:

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 0186 FLS Rubrica

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide ANULAR o Pregão Eletrônico nº 058//2023, que tem como objeto a presente licitação a Sistema de registro de Preços que visa a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de Passagens Aéreas, compreendendo os Serviços de Emissão, Marcação, Remarcação, Reembolso, Cancelamento e Check-in aos Gestores, Técnicos e Servidores Municipais, objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais que compõem a esfera administrativa de Viseu/PA:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO a fundamentação trazidos nos autos do processo pela Pregoeira Municipal Maria Eliene Teixeira Barbosa o qual fundamenta em sua solicitação de anulação do Processo Licitatório a provocação de terceiros devidamente fundamentado o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos.

Diante de todo o exposto, que sejam providenciados os atos para cumprimento da presente decisão, bem como que seja dada ciência aos interessados.

EDILTON TAVARES MENDES:88120007204 Assinado de forma digital por EDILTON TAVARES MENDES:88120007204

**EDILTON TAVARES MENDES**
Secretario Municipal de Administração
DECRETO Nº001/2023.